



LEI MUNICIPAL N° 5.425, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**Altera o art. 6° e, seus incisos, da Lei Municipal n° 5.135, de 13 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Direitos para Mulheres.**

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1° e, seus incisos, da Lei Municipal n° 5.135, de 13 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° O Conselho Municipal de Direitos das Mulheres será constituído por 24 (vinte e quatro) representantes, observado o disposto no art. 6°, da Lei Municipal n° 4.959, de 03 de junho de 2019, que institui o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo:

- I – 6 (seis) membros titulares da Sociedade Civil Organizada.
- II – 6 (seis) membros suplentes da Sociedade Civil Organizada.
- III – 6 (seis) membros titulares do Poder Público.
- IV – 6 (seis) membros suplentes do Poder Público.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão nomeados por Portaris do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAIR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.